



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
Avenida Castelo Branco, nº 04 – Centro – Porto Rico do Maranhão  
CNPJ: 01.612.542/0001-88

**PROJETO DE LEI Nº 008/2023/GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão, aprova e eu, **Aldene Nogueira Passinho** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados ao PROJETO E INSTALAÇÃO E EMPREENDIMENTOS VOLTADOS PARA O SISTEMA SOLAR E SERVIÇOS ADICIONAIS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, podendo ser aplicado R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) no empreendimento voltados para a energia solar, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**  
**Avenida Castelo Branco, nº 04 – Centro – Porto Rico do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.542/0001-88**

adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

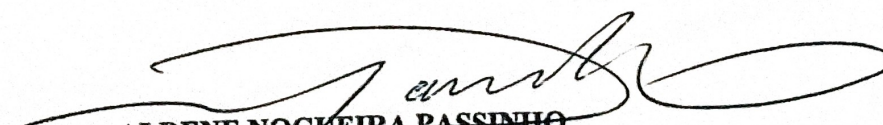
Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados na Caixa Econômica Federal, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE PORTO RICO  
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE  
AGOSTO DO ANO 2023.**

  
**ALDENE NOGUEIRA PASSINHO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**

Avenida Castelo Branco, nº 04 – Centro – Porto Rico do Maranhão

CNPJ: 01.612.542/0001-88

**PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE 825 kWp, POTÊNCIA INSTALADA PARA CONSUMO PRÓPRIO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO, COMPOSTO POR 1.500 PAINÉIS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 550 Wp, E 11 INVERSORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 KW.**

**DIMENSIONAMENTO**

Localização da Usina .....PORTO RICO/MA  
Irradiação diária média anual ..... 5,08 kWh/m<sup>2</sup>  
Potência do Sistema Dimensionado ..... 825 kWp  
Energia Estimada a ser gerada mensal ..... 102.564 kWh/mês  
Área útil necessária para instalação ..... 4.000 m<sup>2</sup>

**CONSUMO E ECONOMIA**

Consumo médio atual mensal ..... 41.401,00 kWh/mês  
Consumo médio futuro mensal ..... 55.000,00 kWh/mês  
**Consumo médio total mensal ..... 96.401,00 kWh/mês**  
Valor da Tarifa de energia ..... R\$ 0,85  
Valor da Conta de energia sem energia solar ..... R\$ 80.121,92  
Valor da Conta de energia com energia solar ..... R\$ 14.457,95  
**Economia Total Estimada Mensal ..... R\$ 65.663,97**

**CUSTOS**

Gerador Solar Fotovoltaico de 875 kWp ..... R\$ 5.007.750,00

**Valor total da Proposta: R\$ 5.007.750,00**

Retorno ambiental em 25 anos



21.538.440 toneladas

de CO2 que não  
serão emitidos na  
atmosfera



1.050.000 árvores

seriam necessárias  
para eliminar a  
quantidade de CO2  
da atmosfera



R\$ 5.250.000,00

é o custo  
aproximado para  
plantar todas as  
1.050.000 árvores.